LEI Nº 5.450, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 698
Protocolo Nº 22246
Data: 26 / 04 / 2024
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

Cria a função gratificada de agente de contratação e altera as Leis Municipais nº 4.507, de 4 de julho de 2012, e nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.507, de 4 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam criadas, no âmbito do quadro de pessoal e gerencial do Município, 192 (cento e noventa e duas) funções gratificadas para alocação nas diversas secretarias e setores que compõem o Poder Executivo, conforme a seguir especificadas:

.....

IV - Função Gratificada de Agente de Contratação Nível IV, Símbolo: FG-4, Quantidade: 11 (onze), Remuneração: R$5.000,00 (cinco mil reais).

.....

§ 3º.....
.....

IV - Função Gratificada Nível IV (FG-4): ser servidor efetivo, designado como Agente de Contratação e possuir, no mínimo, o ensino superior completo.

§ 4º As funções gratificadas previstas nos incisos I a III do *caput* deste artigo são destinadas aos servidores efetivos que, na estrutura funcional de suas respectivas secretarias ou setores, possuam atribuições de chefia ou comando de equipes.

.....

§ 6º As remunerações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo serão reajustadas anualmente, na mesma data e índice aplicados aos servidores públicos do Município.

§ 7º É vedada a atribuição de horas extras no exercício de função gratificada.

§ 8º É vedado o acúmulo de funções gratificadas." (NR).

Art. 2° O artigo 17 da Lei Municipal n° 4.726, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17.....

.....

III - Ficam criadas, no âmbito do quadro de pessoal e gerencial do Município, as funções gratificadas de subcoordenador e supervisor, com atribuições, quantitativos e remunerações dispostas no Anexo III da Lei n° 4.811, de 27 de setembro de 2019, vinculadas ao Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem, Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP, especificamente para servidores do quadro efetivo e de nível superior.

.....

§ 4° As remunerações das funções gratificadas previstas no inciso III do *caput* deste artigo serão reajustadas anualmente, na mesma data e índice aplicados aos servidores públicos do Município.

§ 5° É vedada a atribuição de horas extras no exercício de função gratificada.

§ 6° É vedado o acúmulo de funções gratificadas." (NR).

Art. 3° O Anexo III da Lei n° 4.726, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 4° As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 24 de abril de 2024.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049 Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Subcoordenador	FGP-1	6	R$ 3.675,41
Supervisor	FGP-2	8	R$ 3.050,59

Função Gratificada de Subcoordenador(a) de Infraestrutura da UEP. Atribuições: constam nos incisos de I a XIII do artigo 11 da Lei nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017.

Função Gratificada de Subcoordenador(a) de Ações Sociais da UEP. Atribuições: constam nos incisos de I a XI do artigo 12 da Lei nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017.

Função Gratificada de Subcoordenador(a) de Ações Ambientais da UEP Atribuições: constam nos incisos de I a XIX do artigo 13 da Lei nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017.

Função Gratificada de Subcoordenador(a) Administrativo e Financeiro da UEP. Atribuições: constam nos incisos de I a XVIII do artigo 14 da Lei nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017.

Função Gratificada de Subcoordenador(a) de Aquisições, Contratos e Convênios da UEP. Atribuições: constam nos incisos de I a XXI do artigo 15 da Lei nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017.

Função Gratificada de Subcoordenador(a) de Fortalecimento Institucional da UEP. Atribuições: Constam no artigo nº 17-A da Lei de criação do PROSAP.

Função Gratificada de Supervisor(a) do Setor de Remanejamento e Acompanhamento Social da Subcoordenadoria de Ações Sociais da UEP. Atribuições:

- Assessorar a Coordenadoria Executiva do PROSAP e a Subcoordenadoria de Ações Sociais nas diversas ações no que tange aos processos de Remanejamento e Acompanhamento Social, em especial as relacionadas com o Plano Diretor de Reassentamento do PROSAP;

- Propor, implantar e executar as atividades de atendimento e prestação de informações às pessoas em relação às ações previstas no Plano Diretor de Reassentamento do PROSAP;

- Auxiliar a subcoordenadora Social do PROSAP na implantação das ações de natureza social, relacionadas com a execução do Plano de Reassentamento, incluindo a avaliação da execução das respectivas atividades do Projeto e o acompanhamento de seus resultados;

- Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para atualização de normas e procedimentos com relação aos processos de remanejamento e acompanhamento social na área de intervenção do PROSAP;

- Propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos em relação aos processos de remanejamento e acompanhamento social na área de intervenção do PROSAP;

- Elaborar relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades de remanejamento e acompanhamento social das famílias que serão remanejadas na área de intervenção do PROSAP;

- Elaborar relatórios e parecer técnico social dos assuntos que dizem respeito às questões de remanejamento e acompanhamento social das famílias que serão remanejadas na área de intervenção do PROSAP;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico com relação aos processos de remanejamento e acompanhamento social de famílias;

- Promover, em conjunto com outros setores competentes do PROSAP, o planejamento, a gestão e o controle das atividades e processos na sua área de atuação;

- Mobilizar as famílias das áreas a serem impactadas a participarem das Audiências Públicas e ações a serem desenvolvidas, visando ao seu envolvimento no PROSAP, colaborando no sentido de aprimorar os mecanismos de participação social e de interface com as comunidades atendidas pelo PROSAP;

- Acompanhar palestras e ações voltadas ao exercício da cidadania, auxiliando na mobilização comunitária de modo a estimular a reflexão coletiva sobre os temas de saúde, meio ambiente e cidadania, entre outros, conforme Plano Diretor de Reassentamento;

- Colaborar e/ou auxiliar as ações de monitoramento dos indicadores de impactos estratégicos de cunho social, como parte do sistema de monitoramento e avaliação do PROSAP;

- Acompanhar a apresentação dos resultados da pesquisa de pós-ocupação (reassentados), divulgando o nível de satisfação dos reassentados em relação ao projeto, os impactos em relação à mudança de hábitos e costumes e a profissionalização da mão de obra e inclusão no mercado de trabalho;

- Realizar pesquisa com o intuito de verificar a adaptação em relação às novas moradias (reassentamento), bem como sua preservação e satisfação em relação ao convívio harmônico entre a vizinhança;

- Acompanhar a preparação da comunidade para o término do acompanhamento social pela equipe técnica, com a finalização das atividades/ações do PROSAP;

- Garantir total publicidade dos atos praticados nos processos de acompanhamento social das famílias que serão remanejadas na área de intervenção do PROSAP;

- Emitir encaminhamento à rede socioassistencial do município, das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que se encontrem na área de intervenção do PROSAP;

- Executar outras atividades correlatas de acordo com a legislação em vigor do Plano Diretor de Reassentamento e as diretrizes do PROSAP.

Função Gratificada de Supervisor(a) do Setor de Indenização e Desapropriação da Subcoordenadoria de Ações Sociais da UEP. Atribuições:

- Assessorar a Coordenadoria Executiva do PROSAP e a equipe técnica da subcoordenadoria de Ações Sociais nas diversas ações no que tange aos processos de indenização e/ou desapropriação;

- Propor e implantar as atividades de atendimento e prestação de informações às pessoas e as proprietários dos imóveis que serão indenizados e/ou desapropriados na área de intervenção do PROSAP;

- Acompanhar e supervisionar o levantamento social para identificação dos proprietários que serão indenizados e/ou desapropriados na área de intervenção do PROSAP, assim como avaliar e solicitar a documentação necessária ao cadastro para instrução dos processos de indenização e/ou desapropriação;

- Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para atualização de normas e procedimentos;

- Propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos para as ações de acompanhamento social das famílias na área de intervenção do PROSAP;

- Elaborar relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades de acompanhamento sociais das famílias que serão indenizadas e/ou desapropriadas na área de intervenção do PROSAP;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico com relação aos processos de acompanhamento social;

- Promover, em conjunto com outros setores competentes do PROSAP, o planejamento, a gestão e o controle das atividades;

- Garantir total publicidade dos atos praticados nos processos de acompanhamento social das famílias que serão indenizadas e/ou desapropriadas na área de intervenção do PROSAP;

- Executar outras atividades correlatas de acordo com a legislação em vigor e as diretrizes do PROSAP.

Função Gratificada de Supervisor(a) de Licenciamento e Monitoramento da Subcoordenadoria de Ações Ambientais da UEP. Atribuições: responsável por coordenar, executar e auxiliar o Subcoordenador de Ações Ambientais nos assuntos e atividades relacionados ao licenciamento e ao monitoramento ambiental das obras

do PROSAP, realizando inspeções técnicas, acompanhamento dos prazos de validade das licenças ambientais, realizando as ações necessárias para garantir o cumprimento das condicionantes contidas nas referidas licenças, visitando periodicamente as obras para verificar e atestar que todas as atividades relativas às questões socioambientais estão sendo executadas dentro dos padrões de qualidade recomendados e de acordo com as condicionantes das autorizações e licenças ambientais e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs).

Função Gratificada de Supervisor(a) de Educação Ambiental da Subcoordenadoria de Ações Ambientais da UEP. Atribuições: responsável por coordenar, executar e auxiliar o Subcoordenador de Ações Ambientais nos assuntos e atividades relacionados à Educação Ambiental das obras do PROSAP, realizando campanhas de Educação Ambiental, com o apoio das secretarias municipais afins, tanto para as famílias diretamente afetadas pelo Programa quanto para as pessoas envolvidas nas obras de instalação do PROSAP.

Função Gratificada de Supervisor(a) do Setor de Intervenções de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da UEP. Atribuições: assessorar a Coordenadoria Executiva do PROSAP e a Subcoordenadoria de Infraestrutura da UEP nas diversas ações relacionadas às intervenções do PROSAP nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, promovendo:

- A supervisão técnica da implantação destas ações, em acordo com as normas técnicas pertinentes;

- A realização das medições de obras, serviços e fornecimentos desta área de atuação;

- A análise e a emissão de parecer sobre os aditivos de contratos propostos;

- A proposição da contratação de projetos, serviços e obras de engenharia correlatos com sua área de atuação, apresentando o detalhamento necessário para tanto e auxiliando na preparação dos documentos de licitação correspondentes a tais contratações;

- A análise e aprovação de projetos técnicos relacionados às intervenções nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da área de abrangência do Programa;

- A fiscalização da execução dos trabalhos de consultoria, das obras e serviços e a aquisição de bens de sua área de atuação, além da participação na elaboração dos Termos de Recebimento Definitivos (TRDs) destes contratos;

- O apoio à preparação da documentação necessária às auditorias do Programa;

- A alimentação do Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que couber à sua área de atuação;

- A execução de outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Função Gratificada de Supervisor(a) do Setor de Obras de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais da UEP. Atribuições: assessorar a Coordenadoria Executiva do

PROSAP e a Subcoordenadoria de Infraestrutura da UEP nas diversas ações relacionadas às obras de drenagem e manejo de águas pluviais do PROSAP, promovendo:

- A supervisão técnica da implantação dessas ações, em acordo com as normas técnicas pertinentes;

- A realização das medições de obras, serviços e fornecimentos dessa área de atuação;

- A análise e a emissão de parecer sobre os aditivos de contratos propostos;

- A proposição da contratação de projetos, serviços e obras de engenharia correlatos com sua área de atuação, apresentando o detalhamento necessário para tanto e auxiliando na preparação dos documentos de licitação correspondentes a tais contratações;

- A análise e aprovação de projetos técnicos relacionados às intervenções no Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais da área de abrangência do Programa;

- A fiscalização da execução dos trabalhos de consultoria, das obras e serviços e a aquisição de bens de sua área de atuação, além da participação na elaboração dos Termos de Recebimento Definitivos (TRDs) desses contratos;

- O apoio à preparação da documentação necessária às auditorias do Programa;

- A alimentação do Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que couber à sua área de atuação;

- A execução de outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Função Gratificada de Supervisor(a) do Setor de Obras de Pavimentação da UEP. Atribuições: assessorar a Coordenadoria Executiva do PROSAP e a Subcoordenadoria de Infraestrutura da UEP nas diversas ações relacionadas às obras de pavimentação do PROSAP, promovendo:

- A supervisão técnica da implantação dessas ações, em acordo com as normas técnicas pertinentes;

- A realização das medições de obras, serviços e fornecimentos dessa área de atuação;

- A análise e a emissão de parecer sobre os aditivos de contratos propostos;

- A proposição da contratação de projetos, serviços e obras de engenharia correlatos com sua área de atuação, apresentando o detalhamento necessário para tanto e auxiliando na preparação dos documentos de licitação correspondentes a tais contratações;

- A análise e aprovação de projetos técnicos relacionados às intervenções no Sistema Viário da área de abrangência do Programa;

- A fiscalização da execução dos trabalhos de consultoria, das obras e serviços e a aquisição de bens de sua área de atuação, além da participação na elaboração dos Termos de Recebimento Definitivos (TRDs) desses contratos;

- O apoio à preparação da documentação necessária às auditorias do Programa;

- A alimentação do Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que couber à sua área de atuação;

- A execução de outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Função Gratificada de Supervisor(a) do Setor de Obras de Urbanização da UEP. Atribuições: assessorar a Coordenadoria Executiva do PROSAP e a Subcoordenadoria de Infraestrutura da UEP nas diversas ações relacionadas às obras de urbanização do PROSAP, promovendo:

- A supervisão técnica da implantação dessas ações, em acordo com as normas técnicas pertinentes;

- A realização das medições de obras, serviços e fornecimentos dessa área de atuação;

- A análise e a emissão de parecer sobre os aditivos de contratos propostos;

- A proposição da contratação de projetos, serviços e obras de engenharia correlatos com sua área de atuação, apresentando o detalhamento necessário para tanto e auxiliando na preparação dos documentos de licitação correspondentes a tais contratações;

- A análise e aprovação de projetos técnicos relacionados às intervenções e obras de Urbanização do Programa;

- A fiscalização da execução dos trabalhos de consultoria, das obras e serviços e a aquisição de bens de sua área de atuação, além da participação na elaboração dos Termos de Recebimento Definitivos (TRDs) desses contratos;

- O apoio à preparação da documentação necessária às auditorias do Programa;

- A alimentação do Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que couber à sua área de atuação;

- A execução de outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Siglas:

FGP-1: Função Gratificada Prosap-1.
FGP-2: Função Gratificada Prosap-2.

EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

LEIS

LEI Nº 5.450, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Cria a função gratificada de agente de contratação e altera as Leis Municipais nº 4.507, de 4 de julho de 2012, e nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.507, de 4 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam criadas, no âmbito do quadro de pessoal e gerencial do Município, 192 (cento e noventa e duas) funções gratificadas para alocação nas diversas secretarias e setores que compõem o Poder Executivo, conforme a seguir especificadas:

.....

IV - Função Gratificada de Agente de Contratação Nível IV, Símbolo: FG-4, Quantidade: 11 (onze), Remuneração: R$5.000,00 (cinco mil reais).

.....

§ 3º.....

.....

IV - Função Gratificada Nível IV (FG-4): ser servidor efetivo, designado como Agente de Contratação e possuir, no mínimo, o ensino superior completo.

§ 4º As funções gratificadas previstas nos incisos I a III do caput deste artigo são destinadas aos servidores efetivos que, na estrutura funcional de suas respectivas secretarias ou setores, possuam atribuições de chefia ou comando de equipes.

.....

§ 6º As remunerações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo serão reajustadas anualmente, na mesma data e índice aplicados aos servidores públicos do Município.

§ 7º É vedada a atribuição de horas extras no exercício de função gratificada.

§ 8º É vedado o acúmulo de funções gratificadas." (NR).

Art. 2º O artigo 17 da Lei Municipal nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17.....

.....

III - Ficam criadas, no âmbito do quadro de pessoal e gerencial do Município, as funções gratificadas de subcoordenador e supervisor, com atribuições, quantitativos e remunerações dispostas no Anexo III da Lei nº 4.811, de 27 de setembro de 2019, vinculadas ao Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem, Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP, especificamente para servidores do quadro efetivo e de nível superior.

.....

§ 4º As remunerações das funções gratificadas previstas no inciso III do caput deste artigo serão reajustadas anualmente, na mesma data e índice aplicados aos servidores públicos do Município.

§ 5º É vedada a atribuição de horas extras no exercício de função gratificada.

§ 6º É vedado o acúmulo de funções gratificadas." (NR).

Art. 3º O Anexo III da Lei nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 24 de abril de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Subcoordenador	FGP-1	6	R$ 3.675,41
Supervisor	FGP-2	8	R$ 3.050,59

Função Gratificada de Subcoordenador(a) de Infraestrutura da UEP. Atribuições: constam nos incisos de I a XIII do artigo 11 da Lei nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017.

Função Gratificada de Subcoordenador(a) de Ações Sociais da UEP. Atribuições: constam nos incisos de I a XI do artigo 12 da Lei nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017.

Função Gratificada de Subcoordenador(a) de Ações Ambientais da UEP Atribuições: constam nos incisos de I a XIX do artigo 13 da Lei nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017.

Função Gratificada de Subcoordenador(a) Administrativo e Financeiro da UEP. Atribuições: constam nos incisos de I a XVIII do artigo 14 da Lei nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017.

Função Gratificada de Subcoordenador(a) de Aquisições, Contratos e Convênios da UEP. Atribuições: constam nos incisos de I a XXI do artigo 15 da Lei nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017.

Função Gratificada de Subcoordenador(a) de Fortalecimento Institucional da UEP. Atribuições: Constam no artigo nº 17-A da Lei de criação do PROSAP.

Função Gratificada de Supervisor(a) do Setor de Remanejamento e Acompanhamento Social da Subcoordenadoria de Ações Sociais da UEP. Atribuições:

- Assessorar a Coordenadoria Executiva do PROSAP e a Subcoordenadoria de Ações Sociais nas diversas ações no que tange aos processos de Remanejamento e Acompanhamento Social, em especial as relacionadas com o Plano Diretor de Reassentamento do PROSAP;
- Propor, implantar e executar as atividades de atendimento e prestação de informações às pessoas em relação às ações previstas no Plano Diretor de Reassentamento do PROSAP;
- Auxiliar a subcoordenadora Social do PROSAP na implantação das ações de natureza social, relacionadas com a execução do Plano de Reassentamento, incluindo a avaliação da execução das respectivas atividades do Projeto e o acompanhamento de seus resultados;
- Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para atualização de normas e procedimentos com relação aos processos de remanejamento e acompanhamento social na área de intervenção do PROSAP;
- Propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos em relação aos processos de remanejamento e acompanhamento social na área de intervenção do PROSAP;
- Elaborar relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades de remanejamento e acompanhamento social das famílias que serão remanejadas na área de intervenção do PROSAP;
- Elaborar relatórios e parecer técnico social dos assuntos que dizem respeito às questões de remanejamento e acompanhamento social das famílias que serão remanejadas na área de intervenção do PROSAP;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico com relação aos processos de remanejamento e acompanhamento social de famílias;
- Promover, em conjunto com outros setores competentes do PROSAP, o planejamento, a gestão e o controle das atividades e processos na sua área de atuação;
- Mobilizar as famílias das áreas a serem impactadas a participarem das Audiências Públicas e ações a serem desenvolvidas, visando ao seu envolvimento no PROSAP, colaborando no sentido de aprimorar os mecanismos de participação social e de interface com as comunidades atendidas pelo PROSAP;
- Acompanhar palestras e ações voltadas ao exercício da cidadania, auxiliando na mobilização comunitária de modo a estimular a reflexão coletiva sobre os temas de saúde, meio ambiente e cidadania, entre outros, conforme Plano Diretor de Reassentamento;
- Colaborar e/ou auxiliar as ações de monitoramento dos indicadores de impactos estratégicos de cunho social, como parte do sistema de monitoramento e avaliação do PROSAP;
- Acompanhar a apresentação dos resultados da pesquisa de pós-ocupação (reassentados), divulgando o nível de satisfação dos reassentados em relação ao projeto, os impactos em relação à mudança de hábitos e costumes e a profissionalização da mão de obra e inclusão no mercado de trabalho;
- Realizar pesquisa com o intuito de verificar a adaptação em relação às novas moradias (reassentamento), bem como sua preservação e satisfação em relação ao convívio harmônico entre a vizinhança;
- Acompanhar a preparação da comunidade para o término do acompanhamento social pela equipe técnica, com a finalização das atividades/ações do PROSAP;
- Garantir total publicidade dos atos praticados nos processos de acompanhamento social das famílias que serão remanejadas na área de intervenção do PROSAP;
- Emitir encaminhamento à rede socioassistencial do município, das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que se encontrem na área de intervenção do PROSAP;
- Executar outras atividades correlatas de acordo com a legislação em vigor do Plano Diretor de Reassentamento e as diretrizes do PROSAP.

Função Gratificada de Supervisor(a) do Setor de Indenização e Desapropriação da Subcoordenadoria de Ações Sociais da UEP. Atribuições:

- Assessorar a Coordenadoria Executiva do PROSAP e a equipe técnica da subcoordenadoria de Ações Sociais nas diversas ações no que tange aos processos de indenização e/ou desapropriação;
- Propor e implantar as atividades de atendimento e prestação de informações às pessoas e as proprietários dos imóveis que serão indenizados e/ou desapropriados na área de intervenção do PROSAP;
- Acompanhar e supervisionar o levantamento social para identificação

dos proprietários que serão indenizados e/ou desapropriados na área de intervenção do PROSAP, assim como avaliar e solicitar a documentação necessária ao cadastro para instrução dos processos de indenização e/ou desapropriação;
- Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para atualização de normas e procedimentos;
- Propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos para as ações de acompanhamento social das famílias na área de intervenção do PROSAP;
- Elaborar relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades de acompanhamento sociais das famílias que serão indenizadas e/ou desapropriadas na área de intervenção do PROSAP;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico com relação aos processos de acompanhamento social;
- Promover, em conjunto com outros setores competentes do PROSAP, o planejamento, a gestão e o controle das atividades;
- Garantir total publicidade dos atos praticados nos processos de acompanhamento social das famílias que serão indenizadas e/ou desapropriadas na área de intervenção do PROSAP;
- Executar outras atividades correlatas de acordo com a legislação em vigor e as diretrizes do PROSAP.
Função Gratificada de Supervisor(a) de Licenciamento e Monitoramento da Subcoordenadoria de Ações Ambientais da UEP. Atribuições: responsável por coordenar, executar e auxiliar o Subcoordenador de Ações Ambientais nos assuntos e atividades relacionados ao licenciamento e ao monitoramento ambiental das obras do PROSAP, realizando inspeções técnicas, acompanhamento dos prazos de validade das licenças ambientais, realizando as ações necessárias para garantir o cumprimento das condicionantes contidas nas referidas licenças, visitando periodicamente as obras para verificar e atestar que todas as atividades relativas às questões socioambientais estão sendo executadas dentro dos padrões de qualidade recomendados e de acordo com as condicionantes das autorizações e licenças ambientais e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs).
Função Gratificada de Supervisor(a) de Educação Ambiental da Subcoordenadoria de Ações Ambientais da UEP. Atribuições: responsável por coordenar, executar e auxiliar o Subcoordenador de Ações Ambientais nos assuntos e atividades relacionados à Educação Ambiental das obras do PROSAP, realizando campanhas de Educação Ambiental, com o apoio das secretarias municipais afins, tanto para as famílias diretamente afetadas pelo Programa quanto para as pessoas envolvidas nas obras de instalação do PROSAP.
Função Gratificada de Supervisor(a) do Setor de Intervenções de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da UEP. Atribuições: assessorar a Coordenadoria Executiva do PROSAP e a Subcoordenadoria de Infraestrutura da UEP nas diversas ações relacionadas às intervenções do PROSAP nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, promovendo:
- A supervisão técnica da implantação destas ações, em acordo com as normas técnicas pertinentes;
- A realização das medições de obras, serviços e fornecimentos desta área de atuação;
- A análise e a emissão de parecer sobre os aditivos de contratos propostos;
- A proposição da contratação de projetos, serviços e obras de engenharia correlatos com sua área de atuação, apresentando o detalhamento necessário para tanto e auxiliando na preparação dos documentos de licitação correspondentes a tais contratações;
- A análise e aprovação de projetos técnicos relacionados às intervenções nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da área de abrangência do Programa;
- A fiscalização da execução dos trabalhos de consultoria, das obras e serviços e a aquisição de bens de sua área de atuação, além da participação na elaboração dos Termos de Recebimento Definitivos (TRDs) destes contratos;
- O apoio à preparação da documentação necessária às auditorias do Programa;
- A alimentação do Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que couber à sua área de atuação;
- A execução de outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.
Função Gratificada de Supervisor(a) do Setor de Obras de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais da UEP. Atribuições: assessorar a Coordenadoria Executiva do PROSAP e a Subcoordenadoria de Infraestrutura da UEP nas diversas ações relacionadas às obras de drenagem e manejo de águas pluviais do PROSAP, promovendo:
- A supervisão técnica da implantação dessas ações, em acordo com as normas técnicas pertinentes;
- A realização das medições de obras, serviços e fornecimentos dessa área de atuação;
- A análise e a emissão de parecer sobre os aditivos de contratos propostos;
- A proposição da contratação de projetos, serviços e obras de engenharia correlatos com sua área de atuação, apresentando o detalhamento necessário para tanto e auxiliando na preparação dos documentos de licitação correspondentes a tais contratações;
- A análise e aprovação de projetos técnicos relacionados às intervenções no Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais da área de abrangência do Programa;
- A fiscalização da execução dos trabalhos de consultoria, das obras e serviços e a aquisição de bens de sua área de atuação, além da participação na elaboração dos Termos de Recebimento Definitivos (TRDs) desses contratos;
- O apoio à preparação da documentação necessária às auditorias do Programa;
- A alimentação do Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que couber à sua área de atuação;
- A execução de outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.
Função Gratificada de Supervisor(a) do Setor de Obras de Pavimentação da UEP. Atribuições: assessorar a Coordenadoria Executiva do PROSAP e a Subcoordenadoria de Infraestrutura da UEP nas diversas ações relacionadas às obras de pavimentação do PROSAP, promovendo:
- A supervisão técnica da implantação dessas ações, em acordo com as normas técnicas pertinentes;
- A realização das medições de obras, serviços e fornecimentos dessa área de atuação;
- A análise e a emissão de parecer sobre os aditivos de contratos propostos;
- A proposição da contratação de projetos, serviços e obras de engenharia correlatos com sua área de atuação, apresentando o detalhamento necessário para tanto e auxiliando na preparação dos documentos de licitação correspondentes a tais contratações;
- A análise e aprovação de projetos técnicos relacionados às intervenções no Sistema Viário da área de abrangência do Programa;
- A fiscalização da execução dos trabalhos de consultoria, das obras e serviços e a aquisição de bens de sua área de atuação, além da participação na elaboração dos Termos de Recebimento Definitivos (TRDs) desses contratos;
- O apoio à preparação da documentação necessária às auditorias do Programa;
- A alimentação do Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que couber à sua área de atuação;
- A execução de outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.
Função Gratificada de Supervisor(a) do Setor de Obras de Urbanização da UEP. Atribuições: assessorar a Coordenadoria Executiva do PROSAP e a Subcoordenadoria de Infraestrutura da UEP nas diversas ações relacionadas às obras de urbanização do PROSAP, promovendo:
- A supervisão técnica da implantação dessas ações, em acordo com as normas técnicas pertinentes;
- A realização das medições de obras, serviços e fornecimentos dessa área de atuação;
- A análise e a emissão de parecer sobre os aditivos de contratos propostos;
- A proposição da contratação de projetos, serviços e obras de engenharia correlatos com sua área de atuação, apresentando o detalhamento necessário para tanto e auxiliando na preparação dos documentos de licitação correspondentes a tais contratações;
- A análise e aprovação de projetos técnicos relacionados às intervenções e obras de Urbanização do Programa;
- A fiscalização da execução dos trabalhos de consultoria, das obras e serviços e a aquisição de bens de sua área de atuação, além da participação na elaboração dos Termos de Recebimento Definitivos (TRDs) desses contratos;
- O apoio à preparação da documentação necessária às auditorias do Programa;
- A alimentação do Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que couber à sua área de atuação;
- A execução de outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.
Siglas:
FGP-1: Função Gratificada Prosap-1.
FGP-2: Função Gratificada Prosap-2.

Protocolo:22246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

PORTARIA 0428/2024 SEMAD/DP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no Âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal Nº 173, de 27 de maio de 2020 , Artº 8º Inciso IX, que veda a contagem do tempo de período aquisitivo para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes, a contar o congelamento da data da referida lei até o dia 31 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);
RESOLVE: